LEI COMPLEMENTAR N.º 621

"Estabelece atribuições aos cargos que especifica e dá outras providências".

IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O cargo de Assessor Jurídico II, de provimento em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, passa a vigorar com os seguintes requisitos e atribuições:

I – Requisitos e especificações:

a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos
b) Instrução: Curso superior em Direito;
c) Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.
d) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

II - Atribuições:

a) atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas sobre questões que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores da Administração Direta e Indireta;

b) confeccionar minutas e detalhar a interpretação de textos legais, mantendo a legislação local atualizada;

c) proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos no âmbito do Gabinete do Prefeito, que versem sobre assuntos jurídicos;

d) revisar, atualizar e consolidar a legislação municipal, observando as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar a adaptação à esta;

e) estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização;

f) estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos, procedendo ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados;

g) examinar mensalmente, sob o aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais;

h) exercer outras atividades compatíveis e correlatas com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;

Art. 2º. O cargo de Diretor Jurídico, de provimento em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, passa a vigorar com os seguintes requisitos e atribuições:

I – Requisitos e especificações:

a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos
b) Instrução: Curso superior em Direito;
c) Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.
d) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

II - Atribuições:

a) planejar, coordenar e executar as atividades tendentes a proporcionar o andamento das demandas judiciais e extrajudiciais da Fazenda Pública;

b) dirigir e organizar os serviços relacionados ao andamento e manifestação nos pareceres, coordenando o trabalho dentro dos respectivos departamentos;

c) distribuir aos Procuradores Jurídicos, segundo determinação superior, os processos administrativos e judiciais para que se efetivem as providências necessárias;

d) acompanhar a execução dos contratos;

e) participar da elaboração e acompanhar o orçamento da Secretaria, em conjunto com a Secretaria de Finanças, propondo as alterações necessárias;

f) manter atualizada e organizada a biblioteca jurídica;

g) exercer outras atividades relacionadas a sua área de atuação, bem como representar judicial e extrajudicialmente o Município, a critério do Secretário dos Negócios Jurídicos.

Art. 3º. A Despesa com a execução da presente Lei Complementar será suportada pelas contas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 25 de Maio de 2018.

IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 008/2018: Senhor IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.200.

LEANDRO MARCOS NUNES
Chefe de Gabinete